

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.13/2022

#### PREGÃO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 23122.002174/2022-40

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material de manutenção de bens imóveis, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 20.240.470/0001-30, com sede na Rua MAJOR DUARTE Nº 175 BAIRRO: RESIDENCIAL BALDASSARI, Franca - ESTADO: SP CAIXA POSTAL: 2025 CEP: 14401-971, telefone nº (16) 3724 0202, e-mail residenciaacabamentos@com4.com.br, representada por seu representante legal, Sr. RICARDO AUGUSTO CESAR CUNHA, RG nº 183351836 SSP-SP, CPF 081.459.008-08.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - COM GUIA	UNID	30	VALEPLAST	5,22
41	AZULEJO, MATERIAL ARGILA, PÉ DE PEDRA, ESMALTADA, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 20, LARGURA 20, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 'A	M²	110	CERAL	35,88
46	BOIA DE ALTA PRESSAO - CAIXA D'AGUA - TORNEIRA METAL E BOIA PVC - 1 1/2"	UNID	20	IMPERATRIZ	90,25
83	COLA EPOXI TIPO ARALDITE, SECAGEM 10 MIN, 16G	UNID	10	BRASCOL A	14,04
84	COLA EPOXI TIPO ARALDITE EMBALAGEM COM 23G SECAGEM 90 MINUTOS E CURA TOTAL EM 24 HORAS	UNID	30	BRASCOL A	19,13
85	COLA EPOXI TIPO DUREPOXI EMBALAGEM COM 100G	UNID	33	BRASCOL A	4,92
106	ESMALTE SINTETICO ACRILICO PARA PAREDE NA COR BRANCA- LATA COM 18 LITROS	UNID	10	DURALAT EX	149,96
107	ESMALTE SINTETICO LATEX PARA PAREDE NA COR BRANCA- LATA COM 18 LITROS	UNID	10	DURALAT EX	330,16



111	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - BASE DE AGUA - 18 LITROS	LA	20	DURALAT EX	159,00
146	LIXA D'AGUA - 225 X 275MM - GRAO 1000	FL	5	GK	3,67
147	LIXA D'AGUA - 225 X 275MM - GRAO 150	FL	210	GK	1,17
149	LIXA D'AGUA - 225 X 275MM - GRAO 80	FL	350	GK	1,15
152	LIXA D'AGUA - GRAO 1500	FL	200	GK	6,22
153	LIXA D'AGUA - GRAO 240	FL	100	GK	0,88
154	LIXA D'AGUA - GRAO 320	FL	300	GK	0,99
156	LIXA D'AGUA - GRAO 800	FL	205	GK	2,56
157	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225	FL	235	GK	1,76
158	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225	FL	265	GK	1,76
160	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 22,50, largura 27,50	FL	200	GK	0,55
163	LIXA P/ PAREDE E MADEIRA - GRAO 60	FL	10	GK	0,64
164	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 50, CAIXA COM 50 FOLHAS	PCT	2	GK	40,01

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 18 de abril de 2022

FERNANDA MARCIA DE LUCAS  
RESENDE:03611670677  
Assinado de forma digital por FERNANDA MARCIA DE LUCAS  
RESENDE:03611670677  
Dados: 2022.05.05 18:13:46 -03'00'

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

R A C CUNHA  
ME:2024047  
0000130  
Assinado de forma digital por R A C CUNHA  
ME:20240470000130  
Dados: 2022.04.29 15:35:44 -03'00'

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ